



Protocolo 0099527

LIVRO 236

FOLHA 194



TABELIONATO TAQUARALTO
FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
COMARCA DE PALMAS ESTADO DO TOCANTINS
TABELIÃO DE NOTAS E REGISTRADOR CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

Escritura pública de declaração que faz: **JOSE ROBERTO BARBOSA GOMES**, vazada na forma abaixo:

SAIBAM todos quantos esta pública escritura virem que, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, (14/03/2024), neste Município e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, em cartório, perante mim, Marcelo Kertesz de Oliveira, Escrevente, compareceu como outorgante declarante, **JOSE ROBERTO BARBOSA GOMES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, motorista, portador da Cédula de Identidade nº 101.477/SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 773.124.651-53, email: nao informado, filho de Jaime Ferreira Gomes e Maria Barbosa Gomes, residente e domiciliado na Quadra 04, lote 11, Setor Pedro Gusmão, Lagoa da Confusão-TO. Reconhecido como o próprio por mim, Tabelião, através dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, pelo outorgante declarante, me foi dito e declarado o seguinte: declara para os devidos fins de comprovação de possíveis ilícitos praticados pelo Prefeito de Lagoa da Confusão/TO, nos termos do artigo 1.071, inciso I, do novo Código de Processo Civil. Pelo solicitante me foi dito sob pena de responsabilidade civil e criminal, de início informou que é servidor do Município, e, que na atual gestão o atual alcaide **THIAGO SOARES CARLOS**, vem, ao longo da gestão usando ardidamente, e com o claro objetivo de desviar dinheiro público, realizando pagamento de despesas relacionados a combustíveis, simulando abastecimento de veículos baixados/sucatas. Nessa esteira de irregularidades, no mês de maio de 2021, foi efetivado o abastecimento dos seguintes veículos, que doravante seguem identificados. 1) Veículo modelo L200 Triton, Marca Mitsubishi, placa OLH 9270 – somente no mês de maio de 2021, foi paga despesas de combustíveis no importe de **R\$ 5.948,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais)**, no mesmo sentido o alcaide pagou despesas de combustíveis relacionadas ao veículo, tipo ambulância saveiro Doblô, marca Fiat, placa MWE 0057, no valor de **R\$ 6.864,00 (seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais)**, em que pese indicar somente esses dois veículos, o solicitante quer deixar registrado que essa prática de desvio de recursos público, abastecendo sucatas, porém, o prefeito via de seu assessor no transporte, pratica o mesmo modus operandi em mais de dez sucatas. Informa ainda que no âmbito do Judiciário existe uma decisão do Juízo de Cristalândia, estabelecendo um valor máximo para pagamento de advogados contratados para Assessoria Jurídica da Administração, estabelecendo um teto do salário do Prefeito, e, nesse ponto, o salário do prefeito, é de dezessete mil reais e os contratos de dois ou mais escritórios, somam individualmente mais de vinte e um mil reais mensalmente. O denunciante informa ainda que é necessária a solicitação de extratos da operadora do cartão corporativo da empresa **VOLUS Gestão de Frotas Ltda**, e, que sabe que o prefeito paga despesas de combustíveis em no **mínimo dez veículos sucateados** que vários deles têm mais de três anos como sucatas, ou seja, parados, mas que todos as semanas simula abastecimentos como se tivesse em uso. O requerente registra que os veículos modelos Kangoo Marimar, placa CLN 3819, Modelo GOLF, placa AJD 0715, Modelo Fiorino, Marca Fiat, Placa QKJI 7039, Modelo Pálio Fire, marca Fiat, placa DMH 4146, e outras sucatas de veículos, consome volumosos recursos públicos desviados simulando seus abastecimentos de combustíveis. Que entrega documentos para a lavratura deste ato, e que esses são autênticos e verdadeiros. O presente

Página 1

Continua na Página 2 (Verso)

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO TOCANTINS

Rua 09, Quadra 06, Lote 17 - CEP: 77270-000 - Jardim Aurenly II - Palmas - TO - Fones: (63) 3571-2400 / 3571-1875 - 3571-1572 - www.cartoriotaquaralto.com.br

Marcelo Kertesz de Oliveira
Escrevente

identificado e reconhecido por mim, pela documentação pessoal que me foi apresentada, de cujas identidade e capacidade jurídica dou fé. E perante o mesmo Tabelião, pela presente escritura declaratória, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215 e 217, do Código Civil, que estabelecem: "Art. 215. A escritura pública, lavrada em notas de tabelião, é documento dotado de fé pública, fazendo prova plena e Art. 217. Terão a mesma força probante os traslados e as certidões, extraídos por tabelião ou oficial de registro, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas". Finalmente, o SOLICITANTE deste ato declara, sob as penas da lei: 1) que todas as declarações prestadas nesta escritura pública de declaração são verdadeiras, sendo informado sobre as sanções cíveis e criminais em caso de falsa declaração. Que nada mais tem a declarar. Que ele declarante, firma a presente espontaneamente para que produza em futuro os seus devidos e legais efeitos. Assim o disse do que dou fé e me pediu lhe lavrasse em minhas notas, a presente escritura, a qual feita e lhe sendo lida em voz alta aceitou-a e a assina. Selo Digital nº 127456AAB446037-SVD, 127456AAB446038-DMG, 127456AAB446039-JFP. Eu, Marcelo Kertesz de Oliveira, Escrevente, que a digitei. Eu, Flávio Henrique de Oliveira, Oficial-Tabelião que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. EMOLUMENTOS: R\$90,60, Taxa Judiciária: R\$24,62, Funcivil: R\$14,77, ISS: R\$4,53, Reurb-S: R\$2,57, TOTAL: R\$137,09. Palmas-TO, 14 de março de 2024. (aa.) JOSE ROBERTO BARBOSA GOMES, Outorgante. Flávio Henrique de Oliveira, Oficial-Tabelião. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Marcelo Kertesz de Oliveira, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test^o  da Verdade

Palmas-TO, 14 de março de 2024

Marcelo Kertesz de Oliveira
Escrevente

Marcelo Kertesz de Oliveira
Escrevente



Poder Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização
Notas

127456AAB446037-SV

Confira a Autenticidade do
<http://www.tjto.jus.br>